



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

EXTRATO DE ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2023.

Data: 20/03/2023

Horário: 09h 10min

Local: Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados no 3º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

Presentes: O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Fábio Bastos Stica, que presidiu a sessão; o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Dr. Alessandro Tramuja Assad e a Excelentíssima Procuradora de Justiça, Dra. Roselis de Sousa.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública, pelo Egrégio Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 2ª Sessão Extraordinária – realizada em 03MAR2023.

Deliberação: Dispensada a leitura, o E. Conselho Superior do Ministério Público aprovou, à unanimidade, a Ata.

2. ATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA:

2.1. SEI nº 0001868/2023/70

Assunto: Interrupção de férias de membro, por interesse do serviço

Membro: Dra. Janaína Carneiro Costa

Portaria nº 0640906 - PGJ, 09 de março de 2023

Deliberação: O E. Conselho Superior do Ministério Público referendou a Portaria nº 0640906 - PGJ, 09 de março de 2023, nos termos do art. 71, parágrafo único, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima.

2.2. SEI nº 0001387/2023-64

Assunto: Interrupção de férias de membro, por interesse do serviço

Membro: Dra. Roselis de Sousa

Portaria nº 0637375 - PGJ, 03 de março de 2023

Deliberação: O E. Conselho Superior do Ministério Público referendou a Portaria nº 0637375 - PGJ, 03 de março de 2023, nos termos do art. 71, parágrafo único, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

3. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS:

3.1. DELIBERAÇÃO EM PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS:

Da relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Fábio Bastos Stica:

3.1.1. INQUÉRITO CIVIL Nº 033/2019 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ – SIMP 000095-020/2020

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Dano ao erário

Objeto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados pela servidora Fabíola Rebouças Dantas.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL À SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA – CEDÊNCIA SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, ENCERRADA EM NOVEMBRO DE 2018 – NÃO COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZO AO SERVIÇO PÚBLICO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.1.2 TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NA NOTÍCIA DE FATO – 2021/PJAA/MP/RR (SIMP 000870-005/2021)

Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR – Dever de informação

Objeto: Inconformidades verificadas na Empresa M.C.V. Oliveira, CNPJ nº 27.110.239/001-70, nome do estabelecimento “Frutaria Baratão das Verduras”.

Ementa: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO NA NOTÍCIA DE FATO Nº 000870-005/2021 DA PROMOTORIA DE ALTO ALEGRE, ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E M.C.V. OLIVEIRA CNPJ nº 27.110.239/001-70 – FRUTARIA BARATÃO DAS VERDURAS – ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS ELENCADOS NA RESOLUÇÃO CPJ Nº 004/2016 E RES. 179/2017/CNMP – TAC REFERENDADO.

Acórdão: Acordam os excelentíssimos senhores procuradores de justiça, integrantes do egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o termo de ajustamento de conduta celebrado na Notícia de Fato nº 000870-005/2021, da Promotoria de Alto Alegre, na forma da manifestação e voto do relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.1.3. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2022/PJMA/2ºTIT/MPRR (SIMP 000119-139/2021)

RETIRADO DE PAUTA PELO RELATOR



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

3.1.4. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2020/PJMA/2ºTIT/MPRR (SIMP 000061-139/2021)

RETIRADO DE PAUTA PELO RELATOR

3.1.5. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 007/2021-PRODECC/MP/RR (SIMP 000006-134/2021)

Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR – RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR – PRODUTO IMPRÓPRIO

Objeto: Referendo de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a pessoa jurídica “Supermercado Gavião Ltda”.

Ementa: REVISÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 007/2021/PRODECC/MP/RR, CELEBRADO NA NOTÍCIA DE FATO Nº 041/2020/PRODECC/MP/RR – SUPERMERCADO GAVIÃO LTDA E MINISTÉRIO PÚBLICO – NÃO HAVENDO DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS OU QUAISQUER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA, AOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA DE QUAISQUER DOS PODERES E ENTIDADES PRIVADAS, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO Nº 37 DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 004/2016 – PREENCHIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 004/2016– DESNECESSIDADE DE REVISÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA REFERENDADO PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta nº 007/2021/PRODECC/MP/RR, na forma da manifestação e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

De relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Roselis de Sousa:

3.1.6. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000004-020/2020 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ – SIMP 000004-020/2020

Assunto: Crimes contra a Fauna (Lei 9.605/1998 e Lei 7.643/1987 - 29 a 37 (Lei 9.605/1998); 1º (Lei 7.643/1987)) -> Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Objeto: Apurar denúncia protocolada pela Comissão Especial de Proteção aos Animais da OAB/RR.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ. PARA APURAR DENÚNCIA PROTOCOLADA PELA COMISSÃO DA OAB/RR. PELA PRÁTICA DO CRIME DE MAUS TRATOS A ANIMAIS. MATÉRIA CRIMINAL – IMPROPRIEDADE DA CLASSE PROCEDIMENTAL ESCOLHIDA – FALTA DE ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR PARA APRECIAR A MATÉRIA, EM RAZÃO DA LIMINAR PROFERIDA NA ADI 6.300/STF, SUSPENDENDO A EFICÁCIA DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO ART. 28, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em não conhecer o mérito da promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.1.7. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000027-020/2020 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ – SIMP 000027-020/2020

Assunto: Crimes contra a Fauna (Lei 9.605/1998 e Lei 7.643/1987 - 29 a 37 (Lei 9.605/1998); 1º (Lei 7.643/1987)) -> Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Objeto: Apurar possível comércio ilegal de madeiras na Gleba Novo Paraíso, Fazenda Fenix, no Município de Caracarái/RR.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ. APURAR POSSÍVEL COMÉRCIO ILEGAL DE MADEIRA NA GLEBA NOVO PARAÍSO - FAZENDA FENIX. OFÍCIO ORIUNDO DO MPF EM 10/06/2019, SE PASSARAM MAIS DE (TRÊS) ANOS. DESDE ENTÃO, NENHUM OUTRO ELEMENTO INFORMATIVO FOI JUNTADO AOS AUTOS A RATIFICAR EVENTUAL CRIME AMBIENTAL. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.1.8. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000101-020/2020 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ – SIMP 000101-020/2020

Assunto: Crimes de Trânsito (Lei 9.503/97 - art.302 a 312) -> Crimes Previstos na Legislação Extravagante

Objeto: Apurar suposta prática de crime de trânsito.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ. APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE TRÂNSITO. MATÉRIA CRIMINAL – IMPROPRIEDADE DA CLASSE PROCEDIMENTAL ESCOLHIDA – FALTA DE ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR PARA APRECIAR A MATÉRIA, EM RAZÃO DA LIMINAR PROFERIDA NA ADI 6.300/STF, SUSPENDENDO A EFICÁCIA DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO ART. 28, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em não conhecer o mérito da promoção de arquivamento, para que sejam devolvidos os autos à Promotoria de origem, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.1.9. INQUÉRITO CIVIL Nº 0025/2018 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ – SIMP 000092-020/2020

Assunto: Professor -> Categorias Especiais de Servidor Público

Objeto: Apurar a precariedade das instalações e falta de servidores na Escola Estadual Sebastião Benício.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE CARACARAÍ. APURAR A PRECARIEDADE DAS INSTALAÇÕES E FALTA DE SERVIDORES NA ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO BENÍCIO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ. DILIGÊNCIA FEITAS. CONFIRMOU - SE QUE A ESCOLA JÁ FOI REFORMADA E O NÚMERO DE SERVIDORES JÁ É SUFICIENTE. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.1.10. INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2016 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LUIZ – SIMP 000008-060/2020

Assunto: Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação (L 8.666/1993 - art. 27 a 53) -> Licitações

Objeto: Apurar pagamento (ou não) pelo Senhor Antônio Pereira de Souza Lima, vulgo “JUQUIRA”, do valor referente à arrematação da retroescavadeira FIATALLIS FB803 4X4, no leilão N. 001/2015.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE SÃO LUIZ. APURAR PAGAMENTO (OU NÃO) PELO SENHOR ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA LIMA, VULGO “JUQUIRA”, DO VALOR REFERENTE À ARREMATAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA FIATALLIS, FB803, 4X4, NO LEILÃO N. 001/2015, UMA VEZ QUE O CERTAME TERIA SIDO DIRECIONADO PELO PREFEITO DE SÃO LUIZ EDSON PEREIRA LEITE. APÓS DILIGÊNCIAS DETERMINADAS PELO ILUSTRE PROMOTOR DE JUSTIÇA. VERIFICOU-SE QUE O VEÍCULO EM QUESTÃO ENCONTRA-SE NO PÁTIO DA PREFEITURA DE SÃO LUIZ. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.1.11. INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2019 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO – PRODIE (SIMP 000016-135/2021)

Assunto: Educação Pré-escolar -> Ensino Fundamental e Médio

Objeto: Apurar a precariedade da Escola Municipal Nova Vida.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PRO-DIE. APURAR A PRECARIEDADE DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA VIDA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO CANTÁ/RR. TAC CELEBRADO. DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO CSMP. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NA PROMOTORIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO ACORDO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.1.12. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2022/PJMA/2ºTIT/MP/RR (SIMP 000079-139/2021)

Assunto: Homologação TAC

Ementa: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 002/2022. PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE. HOMOLOGAÇÃO. ÓRGÃO MINISTERIAL ASSUMIU O PAPEL PROATIVO NO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA COMPROMISSÁRIA. REFERENDADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MPRR.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta 002/2022/PJMA/2ºTIT//MP/RR, na forma da manifestação e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.1.13. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 004/2023 PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – SIMP 000008-126/2023

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos (Lei 8.429/1992 - 11) -> Improbidade Administrativa

Objeto: Apurar possível irregularidades na concessão de aumento do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOTORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE AUMENTO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, PARA A MESMA LEGISLATURA NO PERCENTUAL DE 51,74%. EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA. CUMPRIMENTO COM A SUSPENSÃO DA RESOLUÇÃO Nº 546, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONFORME RECOMENDAÇÃO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.1.14. INQUÉRITO CIVIL Nº 061/2013 PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – SIMP 000014-127/2021

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos (Lei 8.429/1992 - 11) -> Improbidade Administrativa

Objeto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa e violação à Lei de Licitações em relação ao Processo 04210/21-71-SEINF.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Em sede de procedimento preliminar, diante da prescrição, faz-se mister a homologação da promoção de arquivamento, conforme solicitado pelo Promotor de Justiça.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.1.15. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 053/2022 PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – SIMP 000023-011/2022

Assunto: Salário por Acúmulo de Cargo / Função -> Salário / Diferença Salarial

Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado por Andreson César Dalla Beneta devido ao suposto acúmulo irregular de cargos.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOTORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR ANDERSON CÉSAR DALLA BENETA - ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS. O SERVIDOR FOI DESTITUÍDO DO CARGO DE DIRETOR - GERAL DO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA POR MEIO DA PORTARIA Nº 466/SESAU/CGTES/NCP, DE 16 DE MARÇO DE 2022 E QUE NÃO É DIRETOR-GERAL DO PRONTO ATENDIMENTO DR. AIRTON ROCHA. POSSUÍNDO APENAS UM VÍNCULO COM A SESAU. AFASTANDO A CARACTERIZAÇÃO DO ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.1.16. NOTÍCIA DE FATO Nº 008/2022 – PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE – SIMP 000010-133/2022

Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental (Lei 6938/81 - art. 9º e segs.) -> DIREITO AMBIENTAL

Objeto: Apurar a possível prática de poluição sonora e intervenção em Área de Preservação Permanente - APP de forma irregular, dentro do empreendimento Natural Park, no Bairro Jardim Floresta, nesta Capital.

Ementa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE. APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE FORMA IRREGULAR NO EMPREENDIMENTO NATURAL PARK, NO BAIRRO JARDIM FLORESTA, NESTA CAPITAL. NOTÍCIA DE FATO. POLUIÇÃO SONORA E OCUPAÇÃO IRREGULAR DE APP. IRREGULARIDADES NÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

CONSTATADAS PELO ÓRGÃO LICENCIADOR E FISCALIZADOR. INEXISTÊNCIA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. CONFIRMAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em confirmar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.1.17. INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2014 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO – PRODIE – SIMP 000019-135/2021

Assunto: Educação Pré-escolar -> Ensino Fundamental e Médio

Objeto: Apurar as condições de funcionamento da Escola Municipal Germano da Silva Pena, localizada no município do Cantá/RR.

Ementa: PRODIE. APURAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO DA SILVA PENA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO CANTÁ. TAC REFERENDADO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA ACOMPANHAMENTO DE SUA EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.1.18. INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2014 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO – PRODIE – SIMP 000014-135/2021

Assunto: Educação Pré-escolar -> Ensino Fundamental e Médio

Objeto: Apurar a precariedade da Escola Municipal Braz de Aguiar, localizada no Município do Cantá/RR.

Ementa: PRODIE. APURAR A PRECARIEDADE DA ESCOLA MUNICIPAL BRAZ DE AGUIAR, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO CANTÁ. TAC REFERENDADO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA ACOMPANHAMENTO DE SUA EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

3.1.19. INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2018 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO – PRODIE – SIMP 000106-135/2020

Assunto: Educação Pré-escolar -> Ensino Fundamental e Médio

Objeto: Averiguar as condições de acessibilidade da Escola Estadual Fagundes Varela.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA ESCOLA ESTADUAL FAGUNDES VARELA. OBRAS CONTRATADAS PELO ESTADO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Em sede de inquérito civil, diante da perda de objeto do procedimento, faz-se mister a homologação da promoção de arquivamento, conforme solicitado pelo Promotor de Justiça.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.1.20. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 007/2022 - PROMOTORIA DE DEFESA DA SAÚDE– SIMP 000114-132/2021

Assunto: Serviços Hospitalares (Lei n. 8.078/90 (C.D.C.) - 14 e 20) > Contratos de Consumo

Objeto: Verificar o descumprimento da carga horária de trabalho dos médicos que atuam no IML.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE. VERIFICAR O DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS MÉDICOS QUE ATUAM NO IML. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE TODAS AS PERÍCIAS ESTÃO SENDO REALIZADAS APESAR DO NÚMERO REDUZIDO DE MÉDICOS, BEM COMO, HÁ O CONCURSO DA POLÍCIA CIVIL EM ANDAMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.1.21. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 010/2022 - PROMOTORIA DE DEFESA DA SAÚDE– SIMP 000024-132/2022

Assunto: Assistência Médico-Hospitalar (Lei 6880 de 1980 - 50, IV, "e") -> Sistema Remuneratório e Benefícios

Objeto: Apurar indisponibilidade do exame de estudo urodinâmico na rede estadual de saúde.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROSAUDE. APURAR INDISPONIBILIDADE DO EXAME DE ESTUDO URODINÂMICO. INFORMAÇÃO DA SESAU/RR ATRAVÉS DO OFÍCIO 2169/2022, QUE O EXAME ESTÁ INCLUSO NO PROCESSO Nº 20101.0049442/2021.79. AGUARDANDO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

INTERESSADAS EM PRESTAR O SERVIÇO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000331-132/2022.

Acórdão: Acordam os **Excelentíssimos** Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.1.22. INQUÉRITO CIVIL Nº 012/2017 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ – SIMP 000111-020/2020

Assunto: Dano ao Erário (L 8.429/1992 - 10) -> Improbidade Administrativa

Objeto: Apurar supostas irregularidades no processo licitatório nº 13/2011.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ. APURAR POSSÍVEL FRAUDE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO EM 2012 NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS EM DESFAVOR DOS INVESTIGADOS COM A MUNICIPALIDADE. EVENTUAIS ATOS ÍMPROBOS JÁ ALCANÇADOS PELO INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.1.23. INQUÉRITO CIVIL Nº 000117-020/2020 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ – SIMP 000117-020/2020

Objeto: Apurar possível incompatibilidade entre o exercício de cargo público estadual e a gestão de EIRELI.

RETIRADO DE PAUTA PELA RELATORA

3.1.24. INQUÉRITO CIVIL Nº 012/2021 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RORAINÓPOLIS – SIMP 001483-047/2021

Assunto:

Objeto: Apurar possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº.: 037/2021.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE RORAINÓPOLIS. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL. PRODUTOS ADQUIRIDOS E ENTREGUES PELA EMPRESA, BEM COMO, NÃO RESTOU EVIDENCIADA IRREGULARIDADE NO VALOR DO OBJETO CONTRATADO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Acórdão: Acordam os os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.1.25. NOTÍCIA DE FATO Nº 168/2021 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RORAINÓPOLIS – SIMP 001206-047/2021

Objeto: Verificar a falta de professor na disciplina de matemática no Colégio Militarizada Prof^a. Antônia Tavares da Silva.

RETIRADO DE PAUTA PELA RELATORA

3.1.26. INQUÉRITO CIVIL Nº 012/2017 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACARAIMA – SIMP 000071-045/2020

Assunto: Enriquecimento ilícito (L 8.429/1992 - 9º) -> Improbidade Administrativa

Objeto: Verificar/confirmar se os servidores, exercendo a função de enfermeiros no Centro de Saúde Jair da Silva Mora – Município de Amajari-RR, estariam recebendo sem trabalhar.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE PACARAIMA. VERIFICAR SE OS SERVIDORES ANA KAROLINE E CÉSAR FILHO, ENFERMEIROS DO CENTRO DE SAÚDE JAIR DA SILVA – MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, ESTARIAM RECEBENDO SEM TRABALHAR. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. APUROU-SE QUE A SERVIDORA ANA ESTARIA AFASTADA POR LICENÇA MATERNIDADE E FÉRIAS E O SERVIDOR CÉSAR ESTARIA DE LICENÇA POLÍTICA (VEREADOR) E FÉRIAS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.1.27. NOTÍCIA DE FATO Nº 000020-004/2023 – PROMOTORIA DE ALTO ALEGRE – SIMP 000020-004/2023

Objeto: Apurar suposta prática de crime de estelionato.

RETIRADO DE PAUTA PELA RELATORA

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público